



30º Encontro Nacional dos Procuradores da República

Carta de Una – BA

Os Procuradores da República, reunidos no 30º Encontro Nacional dos Procuradores da República, ocorrido entre os dias 28 de outubro e 2 de novembro de 2013, em torno do tema central “O MPF na defesa da cidadania”,

CONSIDERANDO que toda e qualquer atuação ministerial tem por principal meta a defesa da sociedade brasileira e a garantia dos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o compromisso de o Ministério Público Federal, contínua e permanentemente, fortalecer seu diálogo com os mais diversos setores da sociedade civil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de o Ministério Público incrementar sua atuação de modo a atender e antecipar os reclamos sociais;

CONCLUEM que:



30º Encontro Nacional dos Procuradores da República

Carta de Una – BA

Os Procuradores da República, reunidos no 30º Encontro Nacional dos Procuradores da República, ocorrido entre os dias 28 de outubro e 2 de novembro de 2013, em torno do tema central “O MPF na defesa da cidadania”,

CONSIDERANDO que toda e qualquer atuação ministerial tem por principal meta a defesa da sociedade brasileira e a garantia dos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o compromisso de o Ministério Público Federal, contínua e permanentemente, fortalecer seu diálogo com os mais diversos setores da sociedade civil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de o Ministério Público incrementar sua atuação de modo a atender e antecipar os reclamos sociais;

CONCLUEM que:



1. A Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, juntamente com seus órgãos auxiliares, é órgão público encarregado nacionalmente dos direitos humanos e detém reconhecimento interno e internacional como ombudsman.
2. O Termo de Ajustamento de Conduta e a Recomendação constituem instrumentos indispensáveis e primordiais para a tutela célere e eficaz dos direitos do cidadão. Os Procuradores da República confiam no Conselho Nacional do Ministério Público, certos de que a regulamentação destes institutos não pode mitigar ou eliminar a criatividade necessária à atuação ministerial, pois a sociedade reclama sua permanente iniciativa na defesa de seus direitos.
3. Os membros do Ministério Público Federal, em consonância com a atuação da PFDC, mantêm-se vigilantes à atuação do CNMP e acreditam que seus conselheiros tenham sensibilidade no tratamento de questões-limite, a fim de não ingressarem na atividade-fim dos membros do Ministério Público.
4. O combate à corrupção é medida inafastável para o sucesso na implementação de políticas públicas. Por isso, os membros do Ministério Público Federal apoiam a Meta 18 do CNJ e iniciativas congêneres, ao tempo em que são favoráveis à implementação de ação cooperativa semelhante



no âmbito do Ministério Público Federal.

5. Os Procuradores da República apoiam a PEC 284/2013, que visa a estender a aplicação da Ficha Limpa aos ocupantes de cargos e funções públicas, e confiam em sua célere aprovação pela Câmara dos Deputados.

6. O Procurador-Geral da República, constitucionalmente definido como Presidente nato do Conselho Nacional do Ministério Público, representa o Ministério Público no Supremo Tribunal Federal, órgão do Judiciário responsável pela tutela em último grau dos direitos e garantias fundamentais. Seu substituto, portanto, deve ser o Vice-Procurador-Geral da República, a fim de garantir o voto qualitativo previsto na Constituição Federal à chefia do MPF.

7. A Segurança Pública é questão de cidadania. Os membros do Ministério Público Federal devem colaborar na elaboração e efetivação de Política Nacional de Segurança Pública voltada à defesa do cidadão, na elaboração de modelo mais adequado para as polícias e no uso proporcional da força.

8. Os Procuradores da República apoiam medidas que fortaleçam a democracia participativa, tendo por base o desenvolvimento sustentável e o controle social.



9. Os membros do Ministério Público Federal entendem que a cultura é importante fator de engajamento social e, por isso, comprometem-se a estabelecer parcerias no intuito de estimular a formação de cidadãos por meio da arte.

10. O reconhecimento dos direitos originários sobre as terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas deve ser prioridade do Poder Público, seja por se tratar de direito fundamental constitucionalmente assegurado, seja como modo de resolver os conflitos já existentes. Nesse sentido, os Procuradores da República manifestam-se pela rápida demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas observando-se, inclusive, o ressurgimento étnico.

11. Os membros do Ministério Público Federal manifestam-se contrariamente à PEC 215/2000, e postulam sua rejeição pelo Congresso Nacional.

12. Os Procuradores da República comprometem-se a avaliar formas de aprimoramento do diálogo com a sociedade civil, fortalecendo a divulgação dos canais formais já existentes, entre eles as ouvidorias e as salas de atendimento ao cidadão, bem como o atendimento pessoal pelos Procuradores da República.

13. A teia social é importante instrumento para a atuação ministerial, devendo ser consultado, alimentado e utilizado,



sempre que possível, para fundamentar manifestações, ações e requerimentos do Ministério Público Federal, bem como divulgado, como medida de transparência e instrumento para o exercício da cidadania.

14. A submissão a condições degradantes de trabalho configura redução à condição análoga a de escravo, devendo o Ministério Público trabalhar de forma cooperativa com outras instituições, inclusive do meio acadêmico e não-governamentais, para sua completa erradicação.

15. A despeito dos índices de reajuste que o Executivo impôs para os próximos anos, é preciso forte engajamento institucional em prol da reposição integral das perdas inflacionárias, como modo de garantir a dignidade remuneratória do órgão encarregado da tutela dos direitos da sociedade.

16. Esse mesmo engajamento institucional deve se verificar na luta pela aprovação, no Congresso Nacional, do Adicional por Tempo de Serviço.

Una, 31 de outubro de 2013.

